

PORTARIA Nº 571/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2921.1202.0002/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 073/2026 - CPPD/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 107/2026 - CADMIN/CONSU.

Considerando a Resolução Nº 1244/2026 - CONSU/UEAP.

Considerando a Lei Nº 1.301, de 8 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, da Classe de Professor Assistente para Adjunto, do Quadro de Pessoal Efetivo Docente da Universidade do Estado do Amapá, em razão da obtenção do Título de Doutor junto à Universidade Federal do Pará (UFPA):

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EDERALDO DA SILVA AZEVEDO	0119651-0-01	05/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 155214

PORTARIA Nº 572/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0388.1202.0001/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº 013/2026-UEAP, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e A C DA S PINTO ME (CNPJ nº 27.279.291/0001-55), conforme os termos abaixo:

Fiscal Técnico Titular: Orlando Silva Júnior;
Fiscal Técnico Suplente: Lucas Queiroz dos Santos.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados,

sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - **DESIGNAR** a servidora **Andresa Façanha Oliveira**, para atuar na Gestão do Contrato Nº **013/2026-UEAP**, conforme os termos abaixo:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato, inclusive de Habilitação;

II - conferir a importância a ser paga;

III - receber definitivamente o objeto;

IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;

V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados;

VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias;

X - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 155215

PORTARIA Nº 573/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2253.1202.0014/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 051/2026 - CPPD/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 94/2026 - CADMIN/CONSU.

Considerando a Resolução Nº 1251/2026 - CONSU/UEAP.

Considerando a Lei Nº 1.301, de 8 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, da Classe de Professor Auxiliar para Assistente, do Quadro de Pessoal Efetivo Docente da Universidade do Estado do Amapá, em razão da obtenção do Título de Mestre junto à Indiana University:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
CAIO MARQUES PINTO DE SOUZA	0994217-3-01	21/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 155216

PORTARIA Nº 574/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2253.1202.0026/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 058/2026 - CPPD/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 84/2026 - CADMIN/CONSU.

Considerando a Resolução Nº 1250/2026 - CONSU/UEAP.

Considerando a Lei Nº 1.301, de 8 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, da Classe de Professor Assistente para Adjunto, do Quadro de Pessoal Efetivo Docente da Universidade do Estado do Amapá, em razão da obtenção do Título de Doutor junto à Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP):

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
BRUNO FONSÊCA FEITOSA	0994302-1-01	18/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 155217